

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3525 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Adesão com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, visando a implantação e utilização do Sistema de Retenção e Repasse de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN —, referente a serviços tomados pelo DER na base territorial do município de Bebedouro.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações dos aderentes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de outubro de 2005

**Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de outubro de 2005

**Nelson Afonso
Assessor Técnico**

"Deus Seja Louvado"